
MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1- ATAS
 - 1.1- 116ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2- Reunião de Comissão
 - 2- ORDENS DO DIA
 - 2.1- Comissões
 - 3- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO .
 - 3.1- Comissões
 - 4- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
 - 5- TRANSCRIÇÃO
 - 6- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATAS

ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1996

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofício - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 652 a 658/96 - Projetos de Resolução n°s 659 e 660/96 - Requerimentos n°s 1.012 a 1.017/96 - Requerimento do Deputado Almir Cardoso - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Paulo Piau, Simão Pedro Toledo e Mauro Lobo e da Comissão de Agropecuária - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Ermano Batista, Ronaldo Vasconcellos, Raul Lima Neto, Ivair Nogueira, Marcos Helênio e Leonídio Bouças - Registro de presença - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento do Deputado Almir Cardoso; encaminhamento à Comissão de Fiscalização Financeira - Requerimento n° 836/95; aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 175/95; votação do projeto salvo emendas; aprovação; votação das Emendas n°s 1 a 5; aprovação; votação da Emenda n° 6; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 271/95; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 19/95; aprovação na forma do vencido em 1º turno; declaração de voto - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Paulo Pettersen - Ermano Batista - Antônio Júlio - Ajalmar Silva - Almir Cardoso - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Francisco Ramalho - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O **Deputado Antônio Júlio**, 5º-Secretário nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O **Deputado Ermano Batista**, 4º-Secretário nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Sr. Antônio Carlos Hilário, Coordenador-Geral do SIND-UTE, solicitando seja sustada a Resolução nº 7.763, de 19/12/95, por considerá-la em desacordo com a Lei nº 9.381, de 1996.

O Sr. **Presidente** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 652/96

Dispõe sobre o período de cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - obedecerá à escala prevista nesta lei e ao que dispuser a sua regulamentação.

Parágrafo único - Os veículos com placas de final 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) pagarão o imposto no mês de março; os com placa de final 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis), no mês de abril; os com placa de final 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) e 0 (zero), no mês de maio.

Art. 2º - A cobrança de que trata esta lei, na forma prevista no parágrafo único do seu art. 1º, dar-se-á a partir do ano seguinte ao da data de sua publicação, observado o que dispuser seu regulamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Arnaldo Penna

Justificação: A cobrança do IPVA escalonada nos moldes propostos se faz necessária.

Administrativamente, medida semelhante tem sido adotada ao longo dos anos, gerando expectativa no contribuinte quanto à permanência, ou não, da regra.

Por outro lado, observa-se que há períodos, como o de início de ano, em que os gastos dos pais de família são acentuados com matrícula escolar, material didático e IPTU, entre outros. As despesas com o IPVA acarretam acumulação desses gastos e dificultam o seu pagamento.

É necessário estabelecer regras claras, que não venham sofrer alterações a cada momento quanto à época de recolhimento de tributos, sem gerar dificuldades para o contribuinte, o que se pretende por via deste projeto.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 653/96

Declara de utilidade pública a Fundação Hermine e Paul Zielinski, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Hermine e Paul Zielinski, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 1996.

Jorge Hannas

Justificação: A Fundação Hermine e Paul Zielinski é uma entidade sem fins lucrativos em pleno e regular funcionamento há mais de 2 anos na cidade de Belo Horizonte, e os membros de sua diretoria não percebem nenhuma remuneração.

O objetivo da entidade é manter, parcial ou integralmente, em caráter filantrópico, serviços assistenciais e científicos no Centro Educacional São Brás, situado em Areias, no Sítio São Brás, tais como assistência educacional a indigentes, em especial aos moradores da Paróquia São Brás, situada nesta Capital, no Conjunto Santa Maria, e ensino a mulheres e crianças nas áreas profissionais, de saúde pública ou outras correlatas.

Pelo caráter promocional e assistencial que evidencia a entidade em questão, em consonância com seus estatutos, somos pela declaração de sua utilidade pública, de conformidade com a lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de

Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 654/96

Dispõe sobre o sistema de revistas nos estabelecimentos penais do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - A revista dos visitantes, necessária à segurança interna dos presídios do Estado de Minas Gerais, será realizada com respeito à dignidade humana e segundo o disposto nesta lei.

Art. 2° - Considera-se como visitante todo aquele que acorrer a estabelecimento prisional e ingressar em seu interior para fins de manter contato, direto ou indireto, com pessoas lá detidas, ou prestar qualquer tipo de serviço de administração ou manutenção.

Art. 3° - Todos os que necessitam ingressar no interior de qualquer estabelecimento prisional, inclusive seus servidores, serão submetidos a procedimento único e padronizado de revistas.

Parágrafo único - Ficam excluídos da incidência do disposto no "caput" os Chefes de Poder, os magistrados, os parlamentares, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, os Secretários de Estado, o Superintendente, o Corregedor-Geral e o Corregedor Adjunto da Superintendência dos Serviços Penitenciários e os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4° - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, normatizará, por ato administrativo próprio, o procedimento único e padronizado de revista previsto no "caput" do art. 3°.

Parágrafo único - O Poder Executivo adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a publicação do disposto nesta lei e no referido ato administrativo, incluindo a afixação das espécies legais na entrada de todos os estabelecimentos penais.

Art. 5° - Para garantia da segurança serão instalados detectores de metais e outros equipamentos necessários para impedir o ingresso de qualquer tipo de armas e drogas nas casas prisionais.

Parágrafo único - Sob nenhum pretexto será admitida a exoneração do exame de detecção de metais, devendo submeter-se a ele toda e qualquer pessoa, inclusive as relacionadas no parágrafo único do art. 3°.

Art. 6° - Fica excluída da rotina da revista padronizada prevista no art. 4° a realização da revista íntima, que será efetuada excepcionalmente, dentro dos limites fixados nesta lei.

§ 1° - Considera-se revista íntima toda e qualquer inspeção das cavidades corporais (vagina e ânus) nádegas e seios, conduzida visual e manualmente por meio de instrumento ou objeto ou de qualquer outra maneira.

§ 2° - Realizar-se-á a revista íntima somente com expressa autorização do Diretor do presídio, baseada em grave suspeita ou em fatos objetivos específicos que indiquem que determinado visitante pretende conduzir ou já conduziu algum tipo de arma ou droga em cavidade do corpo.

§ 3° - Previamente à realização da revista íntima, o Diretor do estabelecimento penal fornecerá ao visitante declaração escrita sobre os motivos e fatos objetivos em que será baseado o referido procedimento.

§ 4° - Em casos em que o tempo for insuficiente para a expedição do referido documento antes da revista íntima, este deverá ser fornecido até 24 (vinte e quatro) horas depois da revista, sob pena de sanção administrativa.

§ 5° - Quando necessária sua realização, a revista íntima deverá ser efetuada de forma privada, por pessoal do mesmo sexo do visitante e com formação na área da saúde.

Art. 7° - Ficam expressamente vedadas quaisquer normas restritivas ao ingresso de pessoas e alimentos nos estabelecimentos penais, salvo nas seguintes hipóteses:

- a) visitantes com ataduras, curativos ou assemelhados, sem atestado médico que justifique seu uso;
- b) visitantes com roupas, sapatos, acessórios ou produtos de higiene que propiciem o acondicionamento clandestino de pequenos volumes;
- c) alimentos definidos como bebidas alcoólicas ou que, sendo vegetais, possam produzir substâncias alcoólicas por fermentação;
- d) alimentos acondicionados em embalagens que possam gerar subprodutos atentatórios à segurança.

Parágrafo único - No caso de necessidade de uso de absorvente higiênico por parte de mulheres, o estabelecimento penal deverá fornecer o produto para substituição, no momento da rotina de revista.

Art. 8° - Poderá o Poder Executivo estabelecer critério de credenciamento uniforme para os visitantes, mediante documento específico, fornecido pelo próprio estabelecimento prisional, sem qualquer despesa ou custo para o credenciado.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1996.

João Leite

Justificação: Este projeto de lei visa a garantir o respeito à integridade corporal, à privacidade, à intimidade, à honra, à imagem e à igualdade de tratamento (direitos já consagrados constitucionalmente) às pessoas que, na condição de visitantes, acorrem ao interior dos estabelecimentos penais de nosso Estado.

O procedimento de revista a ser realizado nos presídios, essencial à garantia da segurança interna e social, deve obedecer aos princípios e diretrizes emanados da Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias fundamentais.

É preciso se levar em conta que o familiar ou amigo do apenado não pode sofrer, por extensão, a condenação ou pena imposta ao verdadeiro autor do ato antijurídico. Além disso, não se pode admitir tratamento degradante à honra e à integridade dos visitantes, sob o pretexto de garantir normas de segurança interna ultrapassadas e discriminatórias; aliás, a esmagadora maioria das pessoas submetidas a revistas íntimas são do sexo feminino.

O objetivo deste projeto de lei é fixar critérios que possam orientar a ação do Poder Executivo na criação e na regulamentação de um sistema de revistas a ser adotado de forma padronizada e única, em todas as casas prisionais de Minas Gerais.

Para isso, não descuidamos de dispor, de um lado, sobre normas programáticas que reflitam o respeito aos já mencionados direitos e, de outro, sobre normas necessárias à garantia das condições de segurança, disciplina e controle interno da população carcerária, nas relações com o mundo externo.

Na concepção deste projeto está a idéia de que ordem e disciplina devem ser mantidas com firmeza, mas sem exigências que ultrapassem as requeridas para uma custódia segura e uma vida comunitária bem ordenada.

Ao se pensar sobre o sistema penitenciário, deve-se levar em consideração que o contato do preso com o mundo se dá por intermédio de seus familiares e amigos, por meio de visitas, que poderão tensioná-lo em maior ou menor escala, dependendo do ânimo com que ingressam nas dependências do presídio. Como, então, evitar um tratamento discriminatório, preconceituoso, humilhante à dignidade humana, às visitas, sem desconsiderar a tarefa de garantir a segurança necessária para que o presídio cumpra seus objetivos éticos e sociais de punição e ressocialização do preso?

Com este projeto, esperamos colocar em discussão o padrão civilizador correspondente a nossas aspirações de reforma e humanização do sistema penitenciário brasileiro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa Social e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 655/96

Declara de utilidade pública a Comunidade Kolping da Vila Belém, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a comunidade Kolping da Vila Belém, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 1996.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A Comunidade Kolping da Vila Belém tem como finalidade primordial promover educacional, profissional e socialmente indivíduos e famílias, capacitando-os a participar ativamente da sociedade brasileira, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, condição social, convicção política ou religiosa.

Diante disso, entendemos que a entidade merece o título declaratório de utilidade pública no âmbito estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 656/96

Declara de utilidade pública a Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Estadual nº 2.411, de 20 de julho de 1961.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 1996.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: A Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos foi fundada em 1932, com a finalidade de amparar a criança carente.

Desde então, essa entidade vem cumprindo rigorosamente a sua finalidade, proporcionando à criança assistência médica, dentária, educacional e alimentar. Assiste, ainda, a mulher durante a gestação, fornecendo-lhe enxoval completo, assistência médica e o exame pré-natal, além de ministrar toda a orientação referente aos cuidados com o recém-nascido.

Foi declarada de utilidade pública municipal em 27/4/60, e de utilidade pública federal em fevereiro de 1973.

Em 1961, foi declarada de utilidade pública estadual, porém, com o nome errado, Gota de Leite de Poços de Caldas.

Com o objetivo de sanar essa irregularidade, que tantos transtornos vem causando a essa nobre entidade, apresento este projeto de lei, esperando contar com o apoio de todos os Deputados.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 657/96

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Manhumirim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Manhumirim.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1996.

Durval Ângelo

Justificação: Fundada em 20/4/90 em Manhumirim, a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida foi declarada de utilidade pública municipal pela Lei n° 967/94, de 1°/6/94.

Tendo como objetivo principal congregar pessoas interessadas em promover o desenvolvimento da comunidade nos aspectos sociais, econômicos e políticos, a entidade vem prestando relevantes serviços à população.

Por ser justa e oportuna a declaração de utilidade pública estadual da instituição, contamos com a aprovação desta proposição por nossos pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 658/96

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Pedro Teixeira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pedro Teixeira o imóvel constituído por um terreno com área total de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado nesse município, no lugar denominado Boa Vista, medindo 50m (cinquenta metros) de frente e 40m (quarenta metros) de fundo, confrontante, em todos os seus lados, com propriedade de Oliveira de Paula Borges, conforme croqui registrado em 16 de janeiro de 1995, sob o n° 11.039, a fls. 246 do livro 3-H de transcrição das transmissões do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Lima Duarte.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à construção de uma escola pública municipal.

Art. 2° - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos contados da data de publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Maria Olívia

Justificação: Com esta proposição, pretende-se seja doado ao Município de Pedro Teixeira o imóvel descrito no art. 1°, para construção de uma escola pública.

A doação pretendida possibilitará à municipalidade dar início às obras de construção do prédio no qual funcionará nova unidade escolar, significando isso ação efetiva em prol da educação.

Os benefícios decorrentes da concretização da doação pleiteada, portanto, são de importância vital para aquela comunidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 659/96

Susta os efeitos da Resolução nº 7.763, de 19 de dezembro de 1995, da Secretaria de Estado da Educação.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam sustados os efeitos da Resolução nº 7.763, de 19/12/95.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1996.

Durval Ângelo

Justificação: A Lei nº 9.381, de 18/12/86, instituiu o quadro de pessoal das unidades estaduais de ensino. Vem, agora, a edição da Resolução nº 7.763, de 1995, da Secretaria de Estado da Educação, dispor sobre a organização do quadro de pessoal das escolas estaduais.

Esses dispositivos normativos possuem graus hierárquicos diferenciados, tratando da mesma matéria. Não haveria problema nenhum se a resolução viesse operacionalizar a lei, tratando de detalhamentos que garantissem sua implementação e exeqüibilidade. Entretanto, tal não foi o intuito da resolução em questão, pois que trouxe substanciais modificações na lei, alterando-a por completo.

Vejam: o "caput" do art. 25 da Lei nº 9.381, de 1986, determina que o quadro de pessoal das unidades estaduais de ensino obedecerá à composição numérica fixada em seus Anexos II a VII, quais sejam séries oferecidas, números de turmas e número de turnos. Já o "caput" do art. 5º da Resolução nº 7.763, de 1995, dispõe que o número máximo de cargos do quadro do magistério será calculado dividindo-se por 23 o número total de alunos matriculados. A lei não se refere a alunos, mas a séries, turmas e turnos.

Outro exemplo é o art. 7º da citada resolução, que prevê a figura do Diretor somente se a escola contar o mínimo de 150 alunos e cinco turmas. É inovação normativa, pois a lei prevê o cargo de Diretor a partir de cinco turmas, sem que se considere o número de alunos.

Também é passível de observação o § 4º do art. 8º da resolução, pois prevê que o Bibliotecário e o Auxiliar de Biblioteca ocupem vaga prevista para os servidores do magistério. O art. 3º da Lei nº 9.381, de 1986, dispõe que são cargos do quadro do magistério os de Diretor de escola, Professor, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico e Regente de Ensino. Ou seja, uma vez mais logrou a resolução contrariar a norma legal.

Com relação aos Auxiliares e Técnicos da Educação (art. 10 da resolução e anexos da lei), aos Secretários de Escola (art. 11 da resolução e Anexo III da lei) e aos Ajudantes de Serviços Gerais (art. 12 da resolução), a fixação do número de cargos é disciplinada de forma totalmente diversa nos dois diplomas.

Relativamente aos professores apostilados, o parágrafo único do art. 15 da malfadada resolução obriga o professor apostilado a ministrar 30 aulas, contrariando expressamente os arts. 13 a 24 da lei em vigor, que prevêem jornada semanal de 24 horas de trabalho, sendo 18 horas de aulas e o restante de atividades extraclasse.

São inúmeras as ilegalidades de que se reveste a resolução, nem todas aqui denunciadas. O Governo, por meio da Secretaria da Educação, editou norma com revestimento e ares de lei, pretendendo modificar dispositivo regularmente legal e criar e extinguir direitos. É o cúmulo da pretensão.

Veja-se o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Melo: "Nos termos do art. 5º, II, da Constituição Federal, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Aí não se diz em virtude de decreto, regulamento, resolução, portaria ou quejandos. Diz-se em virtude de lei. Logo, a Administração não poderá proibir ou impor comportamento algum a terceiro, salvo se estiver previamente embasada em determinada lei que lhe faculte proibir ou impor algo a quem quer que seja. Vale dizer, não lhe é possível expedir regulamento, instrução, resolução, portaria ou seja lá que ato for para coartar a liberdade dos administrados, salvo se, em lei, já existir delineada a contenção ou imposição que o ato administrativo venha a minudenciar."

Observe-se também a orientação da Constituição Federal, em seu art. 84, IV, repetida pelo art. 90, VII, da Constituição Estadual: "Compete privativamente ao Presidente da República:

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução".

O entendimento é pacífico e inquestionável, sob pena de subverter-se a hierarquia dos diplomas legais e a harmonia e independência dos Poderes.

Ao propormos a sustação dos efeitos da Resolução nº 7.763, de 1995, buscamos resgatar o papel constitucional da Assembléia, de apreciar a matéria nela contida, restabelecendo a ordem jurídica vigente.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 660/96

Susta os efeitos do Decreto nº 37.779, de 14 de fevereiro de 1996.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 37.779, de 14 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Gilmar Machado

Justificação: O decreto em questão destaca, entre outras competências já delegadas ao Secretário de Estado pelo Decreto nº 36.686, de 13/2/95, a de exonerar e dispensar, por conveniência administrativa, servidor ocupante de cargo efetivo ou de função pública. Entretanto, tal delegação não tem objeto legítimo, já que os servidores públicos - tanto o efetivo quanto o estável - somente poderão ser exonerados ou demitidos nas hipóteses relacionadas na Lei nº 869, de 5/7/52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), em que se lê:

"Art. 106 - Dar-se-á a exoneração:

- a) a pedido do funcionário;
- b) a critério do Governo, quando se tratar de ocupante de cargo em comissão, ou interino em cargo de carreira ou isolado, de provimento efetivo;
- c) quando o funcionário não satisfizer as condições de estágio probatório;
- d) quando o funcionário interino em cargo de carreira ou isolado, de provimento efetivo, não satisfizer as exigências para a inscrição em concurso;
- e) automaticamente, após a homologação do resultado do concurso para provimento do cargo ocupado interinamente pelo funcionário."

Percebe-se que não reside aí a hipótese de exoneração por conveniência administrativa.

E a dispensa? A dispensa somente é prevista no aludido estatuto enquanto demissão, aplicada ao servidor como penalidade. O estatuto não indica, entre as hipóteses de vacância do cargo, a dispensa. Segundo o art. 103, a vacância do cargo decorrerá de: exoneração, demissão, promoção, transferência, aposentadoria e posse em outro cargo ou falecimento. A dispensa poderá ocorrer somente com relação a função, não a cargo; assim, não se aplica a servidor efetivo.

Ainda assim, não haveria no referido diploma abrigo para a demissão por conveniência administrativa (arts. 249 e 250 - acúmulo ilegal de cargos, abandono do cargo ou função, aplicação indevida de dinheiro público, advocacia administrativa, incontinência pública, vícios de jogos proibidos, embriaguez habitual, crime contra a boa ordem, revelação de segredos de que tenha conhecimento em razão da função, ofensas físicas, lesão aos cofres, dilapidação do patrimônio, recebimento de propinas.).

Dessa forma, não poderia tal dispositivo normativo tratar de inovar juridicamente, já que somente por lei novas hipóteses de exoneração ou demissão poderiam ser criadas.

Apresentamos, assim, este projeto de resolução sustando os efeitos do Decreto nº 37.779, de 1996, já que o objeto não figura no mundo legal (para que um ato jurídico tenha plena eficácia, parte de três pressupostos: parte legítima, objeto lícito e forma prescrita em lei).

Ademais, entendemos o tratamento dado à questão pelo Governador extremamente simplista, já que a Constituição Federal, em seu art. 41, § 1º, repetida pelo art. 35, § 1º, da Carta Estadual, são expressas ao determinar que: "Art. 35 - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa."

O decreto omite qualquer referência ao processo administrativo, previsto no estatuto com todas as suas fases e prazos, dando a entender que não só a motivação legal será ignorada como também o procedimento processual previsto em lei.

No nosso entendimento, o Governador extrapolou, e muito, o seu poder regulamentador, dispondo sobre direitos dos servidores ao arrepio da Constituição e da lei.

Esperamos o incondicional apoio dos nobres pares a esta proposta, a fim de se evitarem injustiças e irreparáveis prejuízos aos servidores.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.012/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fraternidade Rioverdense, localizada no Município de Três Corações, por seus nove anos de existência.

Nº 1.013/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Novo Século, localizada no Município de Faria Lemos, por seus 95 anos de existência.

Nº 1.014/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa

voto de congratulações com a Loja Maçônica Angelino Pavan, localizada no Município de Uberlândia, por seus 15 anos de existência.

Nº 1.015/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fênix do Planalto, localizada no Município de Poços de Caldas, por seus cinco anos de existência.

Nº 1.016/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Paulo Martins Goulart, localizada no Município de Itapajipe, por seus 16 anos de existência.

Nº 1.017/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Delta Luminoso, localizada nesta Capital, por seus 16 anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Almir Cardoso.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Mauro Lobo, Paulo Piau e Simão Pedro Toledo e da Comissão de Agropecuária.

Oradores Inscritos

- Os Deputados **Ermano Batista, Ronaldo Vasconcellos, Raul Lima Neto, Ivair Nogueira, Marcos Helênio e Leonídio Bouças** proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença em Plenário do Deputado Tarcísio Henriques, Secretário de Estado da Justiça.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Mauro Lobo (publicada na edição anterior); Simão Pedro Toledo - falecimento da Sra. Maria Silva Dantas, em Pouso Alegre; e Paulo Piau - falecimento do Sr. Gutemberg Almeida Resende e de sua esposa, Maria Elisa Carvalho Simões, em Uberaba (Ciente. Oficie-se.); e pela Comissão de Agropecuária - aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 401/95, do Deputado Olinto Godinho, na forma do vencido no 1º turno (Ciente. Publique-se.).

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Almir Cardoso, em que pede seja encaminhada à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária solicitação de realização de audiência pública com a finalidade de debater os encaminhamentos do processo de privatização do CREDIREAL, notadamente a constituição da reserva técnica na aposentadoria móvel vitalícia, prevista no art. 3º da Lei nº 11.967, de 1995. Ciente. À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Requerimento nº 836/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que pede a inserção, nos anais da Casa, da matéria intitulada "Portugal - Itamar agradece elogios ao Brasil", veiculada no "Diário da Tarde", na data que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Esgotada a matéria destinada à 1ª fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 175/95, do Deputado Marcos Helênio (ex-Projeto de Lei nº 2.068/94, do ex-Deputado Baldonado Napoleão), que isenta do pagamento de emolumentos as entidades beneficentes de assistência social nos casos que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Justiça. A Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 5, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 6. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 5, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 6, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se

encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 175/95 com as Emendas nºs 1 a 5. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 271/95, do Deputado Geraldo Rezende (ex-Projeto de Lei nº 1.989/94), que dispõe sobre a obrigatoriedade de se incluir a matéria Orientação Sexual nos currículos da 5ª e da 6ª série do ensino fundamental das escolas estaduais. O parecer da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto, foi rejeitado pelo Plenário. A Comissão de Educação opina pela rejeição do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 271/95 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 19/95, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre a padronização e o uso de uniformes escolares na rede pública estadual de ensino. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 19/95 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Declaração de Voto

O Deputado Raul Lima Neto - Quero agradecer a todos os companheiros que colaboraram conosco aprovando esse projeto em 2º turno. Creio que nosso Governador há de promulgá-lo de acordo com o parecer desta Casa. Julgamos ser esse projeto de grande alcance social, uma vez que padroniza o uniforme escolar, por um prazo mínimo de cinco anos, na rede pública do Estado de Minas Gerais.

Acontece que, no final ou no início de cada ano letivo, algumas escolas fazem uma espécie de conchavo com determinadas lojas, mudando algum detalhe no uniforme e formando, com isso, um cartel do uniforme. A padronização do uniforme escolar impedirá que isso aconteça. Cada escola, evidentemente, tem seu próprio uniforme, tem o seu estilo, mas não poderá mudá-lo por um prazo de cinco anos.

Agradeço a todos os companheiros que nos compreenderam votando de acordo com nosso projeto em 2º turno. Muito obrigado.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria constante na pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 23, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

Às dez horas do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arnaldo Canarinho, Jorge Hannas e José Maria Barros, membros da Comissão supracitada. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente, Deputado Arnaldo Canarinho, assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado José Maria Barros que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa ter a reunião a finalidade de apreciar as matérias constantes na pauta e passa à leitura de ofício do Sr. Valentim Ferreira Diniz, de Belo Horizonte, que sugere seja elaborado um projeto de lei propondo o plantio de bambu nas divisas dos municípios mineiros. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A Presidência informa que o Deputado Almir Cardoso, relator do Projeto de Lei nº 339/95, do Deputado Jairo Ataíde, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riachinho, com sede no Município de Monte Azul, opina pela aprovação da matéria com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. Submetida a discussão e votação, é aprovada, no 1º turno, a proposição com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. A Presidência informa ainda que o Deputado Olinto Godinho, relator do Projeto de Lei nº 340/95, do Deputado Jairo Ataíde, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rebentão, com sede no Município de Monte Azul, opina pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1. Colocada em discussão e votação, é aprovada, no 1º turno, a proposição com a Emenda nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e

encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Paulo Piau, Presidente - Olinto Godinho - Almir Cardoso - José Maria Barros.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/2/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 131/95, do Deputado Bonifácio Mourão; 262/95, do Deputado Irani Barbosa; 522/95, do Deputado Wanderley Ávila.

Requerimentos nºs 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1.000, 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006, 1.007, 1.008, 1.009/96, do Deputado Wanderley Ávila.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS QUE VENHAM CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE COMUNICAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 27/2/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apresentação do relatório final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.901

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados João Leite, Raul Lima Neto, Marcelo Gonçalves e Dílzon Melo, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/96, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Toninho Zeitune, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.845

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Miguel Martini, Toninho Zeitune, Raul Lima Neto e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/96, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Clêuber Carneiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.870

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Anderson Aduato, Raul Lima Neto, Sebastião Costa e Marcos Helênio, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/96, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Aílton Vilela, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei n°
12.897

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Ajalmar Silva, José Henrique, Raul Lima Neto e Anivaldo Coelho, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/96, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Jorge Hannas, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei n°
12.858

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Marcelo Gonçalves, Dimas Rodrigues, Dinis Pinheiro e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/96, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Hely Tarquínio, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei n°
12.825

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Hely Tarquínio, Toninho Zeitune, Alberto Pinto Coelho e Leonídio Bouças, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no próximo dia 27, às 15h30min, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Álvaro Antônio, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei n°
12.844

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Mauri Torres, Anderson Adauto, Alencar da Silveira Júnior e Paulo Piau, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/96, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Marcelo Cecé, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei
Complementar n° 45

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados José Maria Barros, Raul Lima Neto, Djalma Diniz e Carlos Pimenta, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/96, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Toninho Zeitune, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei n°
12.828

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Arnaldo Penna, Gil Pereira, Ronaldo Vasconcellos e Durval Ângelo, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/96, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 1996.

Geraldo Rezende, Presidente "ad hoc".

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, no reinício dos trabalhos desta Casa, é constrangedor para nós falar, hoje, de um assunto que está gerando preocupação, dúvidas e - por que não dizer? - terror no Estado de Minas Gerais: a chamada reforma administrativa do Governador Eduardo Azeredo; seria mais apropriado chamá-la de destruição do nosso serviço público. E ela provém de gabinete, sem que haja conhecimento das reais necessidades do Estado.

Fomos surpreendidos, no mês de janeiro, com a Resolução nº 7.763, da Secretaria da Educação, que instituiu, em Minas Gerais, uma nova derrama, tal o caráter devastador da medida. No bico da caneta, a Secretária da Educação suspendeu a renovação de mais de 40 mil contratos. Tal medida é contraditória, pois esse Governo, no ano passado, declarou que a área que estava mais enxuta, menos problemas apresentava e tinha número suficiente de pessoal era, exatamente, a da educação. Ele, também, afirmou que não existia, em Minas Gerais, crise administrativa nem financeira, como em São Paulo, no Rio de Janeiro, no Espírito Santo e em outros Estados. Então, alguém mentiu para a sociedade mineira. Quem foi? O Estado de Minas Gerais negou à sociedade os dados reais sobre a sua situação financeira e administrativa. Refletindo sobre a Resolução nº 7.763, gostaríamos de apontar o absurdo que ela criou. A Secretaria da Educação instituiu medida provisória em nível estadual, pois revogou uma lei que determinava a tipologia e a classificação das escolas, com suas respectivas lotações, com base em critérios definidos na Lei Estadual nº 9.381, aprovada em 1986, nesta Casa. À revelia de qualquer conhecimento jurídico ou de respeito a este Poder, através de uma resolução, extinguiu-se o poder de uma lei. Então, por isso, a Bancada do PT encaminha, hoje, projeto de resolução, em que susta os efeitos da Resolução nº 7.763, de 19/12/95.

Gostaríamos de contar com a sensibilidade dos Deputados, porque estão vindo de férias, de um recesso parlamentar, e viram, em suas bases, situações como as que vimos, de perto, no Leste de Minas Gerais: escolas que contavam com seis serventes, agora, contam com três; e os Diretores já determinaram que, para manter a escola limpa, funcionando em mínimas condições, terão que cortar a merenda dos alunos. Vimos, também, no interior, escola que tinha dois especialistas em educação e passou a ter nenhum; escolas cujos Diretores afirmaram que demorarão de três a seis meses para entregar histórico escolar, dada a redução de até 2/3 do pessoal de secretaria. E, no Município de Inhapim, num córrego chamado Januários, um absurdo maior ainda mostra qual é a verdadeira preocupação desse Governo com a qualidade da educação: vimos salas da 1ª à 4ª séries sendo juntadas, de forma multisseriada, como eram, há 15, 20 ou 30 anos, as chamadas escolas unidocentes. Será que esse é o avanço da educação em Minas Gerais? Essa é a qualidade apregoada nos convênios com o Banco Mundial, na propaganda pela televisão, pelos jornais e por toda a máquina publicitária do Estado?

Acredito que isso vocês viram e, em nome dessa realidade, penso que temos de votar esse projeto de resolução, para o qual estamos solicitando tramitação em regime de urgência. É evidente que o Governo não trouxe para debate, nesta Assembléia, as grandes questões da reforma; preferiu fazê-lo por decretos e resoluções, como se estivesse instituindo medidas provisórias em nível estadual. Acredito que essa resolução traz esse debate para esta Casa Legislativa e resgata o verdadeiro poder que deve existir nesta Casa. Estamos, também, Deputados, em vista desse terror que se instalou em Minas Gerais, desse desacerto do Governo, apresentando uma segunda medida: solicitamos ao Sr. Presidente seja votada hoje, nesta sessão, a formação de uma comissão especial de Deputados para, num prazo de 60 dias, acompanhar a reforma, ou melhor, o desmonte do Estado que se quer aplicar em Minas Gerais. Entendemos que essa comissão vai trazer para debate, nesta Casa, as medidas que estão sendo tomadas em nível de decretos, providos em nível de resoluções. Faço um apelo para que essa comissão seja ágil, convoque, realmente, os envolvidos nesse desarranjo, nesse desmonte do Estado, para que esta Casa não se omita diante desse grave problema que o Estado está enfrentando. Estamos, também, encaminhando algumas medidas em nível de pedido de esclarecimento. O Governo fala que vai haver economia, contenção de gastos, mas queremos saber em que áreas, qual contenção está havendo, o que são demissões reais, ou se ele está, simplesmente, extinguindo cargos não preenchidos ou cargos onde existem servidores em situação de apostilamento. Entendemos que esses esclarecimentos são necessários. Outra medida que estamos tomando no âmbito da Comissão de Educação é a convocação da Secretária da Educação para que venha discutir, na audiência pública, junto com os servidores da educação e os servidores públicos, a fim de que o debate seja trazido a esta Casa. Não vamos permitir que o Governo mande para este Poder medidas que não são essenciais, medidas que são até, em alguns casos, consensuais, e deixe as grandes medidas, as que interessam ao serviço público, para serem por ele promovidas por decretos ou resoluções, de forma inconstitucional.

A postura da Bancada do PT, tomada já, em reunião da Mesa, é a de combater, enfrentar esse desmonte do Estado, ser oposição, porque, mais que isso, temos de olhar o serviço público e o atendimento à população de Minas Gerais. Obrigado.

O Deputado Ivo José* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, trabalhadores do ensino, amigos da imprensa, infelizmente, ocupamos a tribuna na abertura dos trabalhos do Legislativo para dividir com os senhores as preocupações que pairam, hoje, sobre todos os trabalhadores do Vale do Aço e, em particular, sobre os trabalhadores da ACESITA.

Informações do Sindicato dos Metalúrgicos de Timóteo e Coronel Fabriciano dão conta de que a empresa prepara a demissão de pelo menos 1.200 trabalhadores ainda nos meses de fevereiro e março. Alertamos várias vezes nesta tribuna sobre os riscos das privatizações das empresas estatais promovidas pelo Governo Collor de Mello, que tiveram prosseguimento no Governo Fernando Henrique Cardoso, através dos mesmos condenáveis métodos. Mostramos o resultado da privatização da USIMINAS, cuja consequência social foi a demissão em conta-gotas de pelo menos 3 mil trabalhadores. As informações do Sindicato mostram que a ACESITA vem, paulatinamente, desestimulando a produção de aços não-planos, canalizando os investimentos para a indústria paulista Aços Vilares. Isso significa que a antiga estatal mineira está direcionando recursos para São Paulo e condenando ao desemprego trabalhadores do nosso Estado. E é bom lembrar que, depois de privatizada, a ACESITA já demitiu nada menos do que 1.700 trabalhadores, alimentando o drama pessoal de inúmeras famílias da região que, por ironia do destino, foram as mesmas que ajudaram a empresa a crescer e a se consolidar como uma das mais importantes do País.

O Governo de Minas, no momento em que se integra ao programa de criação de empregos, não pode se omitir diante desse drama que pode atingir mais de mil famílias no Vale. É a atitude que todo o Vale do Aço aguarda do Governador e de nós, Deputados Estaduais. Temos, efetivamente, a chance de impedir que o problema social do desemprego venha a ser mais ainda agravado numa região que já sofre as consequências do plano econômico. A omissão, neste momento, é injustificável. Portanto, senhores, não viemos à tribuna para apelar para o bom senso. Estamos aqui, como dissemos no início, para dividir inquietações e cobrar responsabilidades. Estamos ciente do nosso papel e sabemos que esta Casa não fechará os olhos diante do drama dessas famílias. E ainda temos a oportunidade de interferir nesse processo, impedindo que a ACESITA promova a demissão desses 1.200 metalúrgicos.

Agora, deparamos com mais essa desastrosa consequência da falta de compromisso social dessas grandes empresas, que cresceram sob o manto protetor do Estado, receberam recursos públicos, inclusive das Prefeituras locais, e respondem com a irresponsabilidade das demissões num momento grave de crise econômica. O desemprego, aliado à deterioração das condições de trabalho, é o resultado visível deste plano econômico, que não foi capaz de prever políticas setoriais de proteção ao emprego. E, de novo, a sociedade sofrerá o impacto dessas medidas, com o crescimento da violência social de todos os matizes. Um plano econômico que promove a concentração de renda que destrói, através das altas taxas de juros e da restrição ao crédito, as pequenas e médias empresas e retira do cidadão o direito legítimo a uma vida digna, com emprego e salário, não pode nortear a vida de um país que procura a decência, a ética, a dignidade.

Mas, Srs. Deputados, o apelo que aqui fazemos, neste momento de apreensão no Vale do Aço, é que esta Casa não permita pacificamente que uma empresa, outrora estatal, que se beneficiou de incentivos públicos, que cresceu graças aos recursos ali investidos pelo Governo, se volte contra a sociedade e promova a demissão em massa de trabalhadores, agravando a situação social da região. A Assembléia Legislativa deve cobrar da direção da ACESITA informações seguras e corretas sobre esse procedimento e, além disso, deve cobrar também do Governador do Estado um firme posicionamento contra essas demissões, que, sem dúvida, trarão drásticas consequências para Minas Gerais.

E que esse exemplo sirva para todo o País, provando mais uma vez que é preciso corrigir distorções do plano econômico, através da criação de políticas setoriais de incentivo ao investimento e, portanto, à criação de mais empregos. A sociedade brasileira não quer assistir, novamente, à retomada da inflação. Ao contrário, deseja a estabilidade econômica e a divisão justa de renda. E abomina qualquer tipo de medida que promova a degradação do trabalho e da dignidade do trabalhador brasileiro. O Vale do Aço espera, com ansiedade, a posição da Assembléia Legislativa e do Governador do Estado.

Há aqui um outro parlamentar do Vale do Aço, o companheiro Deputado Geraldo Nascimento, mais precisamente Deputado da cidade de Timóteo, que compartilha essas preocupações e já se tem posicionado publicamente no Vale do Aço a respeito dessas demissões. Não são apenas essas demissões que estão nos preocupando. Evidentemente, as palavras do nosso Líder com relação aos trabalhadores do ensino, com relação às demissões que estão trazendo intranquilidade aos trabalhadores do ensino e aos

servidores públicos de um modo geral, são também parte da nossa preocupação. Não queremos aqui discutir apenas uma questão corporativa, uma questão localizada do Vale do Aço. Queremos entender que a questão do emprego é prioritária e que o trabalho é fundamental para manter a dignidade da família. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, senhores membros da Mesa, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, companheiros, trabalhadores da educação, funcionários públicos do Estado de Minas Gerais, ocupamos, pela primeira vez, a tribuna, neste ano de 1996. Gostaríamos de não ter de ocupá-la nesta tarde para abordar esse tema, mas, infelizmente, somos obrigados a tratar da questão que hoje preocupa não só os mineiros como todo o povo brasileiro. A revista "Isto é", na sua capa desta semana traz a seguinte manchete: "Seu emprego está ameaçado". Hoje, o desemprego é considerado o maior problema da população brasileira.

Infelizmente, tivemos que detectar, no início deste ano, uma propaganda sistemática sobre uma campanha orquestrada pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, com o acompanhamento do seu súdito em Minas, que faz a mesma propaganda que diz que vai fazer uma grande campanha contra o desemprego. E qual é a primeira atitude desse Governador que diz que está preocupado com o desemprego? Não tem a coragem de vir a esta Casa com projetos e propostas para o debate e, às vésperas do Natal, como mais um presente, depois de já não ter garantido o 13º salário na data correta, deixa como presente para os servidores públicos deste Estado algumas resoluções e alguns decretos, porque não tem argumentos para comprovar, na prática, a necessidade desses atos arbitrários cometidos. O Governador não tem a coragem de enfrentar o debate com base na Constituição do Estado, votada e aprovada por esta Casa. Muita gente fala que somos contra as reformas. Não somos contra as reformas. Queremos a realização delas, queremos o debate franco e aberto, mas dentro do que estabelece a Constituição do Estado, dentro daquilo que foi votado pelos constituintes e que S. Exa. o Governador, quando tomou posse, jurou cumprir. Lemos, no art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o seguinte: "Art. 10 - Ficam mantidos os atuais órgãos e entidades da Administração Pública até a reestruturação administrativa global do Estado, a se efetivar nos termos de sua Constituição. Parágrafo Único - As entidades da administração indireta se adaptarão às disposições da Constituição no prazo de trezentos e sessenta dias contados da sua promulgação."

As reformas terão que ser trabalhadas de uma forma global, para que não tenhamos problemas como tivemos no ano passado, quando esta Casa aprovou, a toque de caixa, a criação da Secretaria da Criança e do Adolescente. Essa nova Secretaria desestruturou a FEBEM, que, hoje, não dá respostas ao problema dos meninos de rua. Aliás, o Governador montou uma Secretaria com mais de 300 cargos comissionados para que o Sr. João Pinto Ribeiro pudesse ter um palanque e, depois, deixasse a Secretaria para disputar a Prefeitura. Temos que repudiar essa política. Não podemos continuar aceitando que se brinque com o dinheiro do povo, que se brinque com os recursos vindos das contribuições dos trabalhadores, que lutam com muita dificuldade em experiências feitas pelo Governo. Agora, vem a esta Casa outro projeto propondo a modificação da Secretaria da Criança e do Adolescente, porque ela foi mal planejada. Não podemos permitir que o Sr. Governador faça experiências e testes com a vida dos servidores. Não podemos continuar convivendo com um Governo que brinca com os sentimentos e com a vida de milhares de trabalhadores e não diz que é demissão. Então, vamos tratar do assunto usando os termos que o Governo quer. Trata-se da não-contratação de 32.000 pessoas. Isso, por enquanto.

Queremos dizer da nossa tristeza ao tomarmos conhecimento de entrevistas de determinados membros do Governo, em especial a do Secretário Adjunto da Educação, Sr. João Batista dos Mares Guia. S. Exa. afirma que vários companheiros foram demitidos porque não têm competência para desenvolver seu trabalho. Humilhou milhares de trabalhadores do ensino que dedicaram mais de 15 anos de suas vidas ao ensino e à educação em Minas Gerais. Se Minas pode colocar no seu relatório ao Banco Mundial, o Pacto pela Educação, se pode dizer que hoje está diminuindo a evasão escolar, é graças aos esforços de milhares de trabalhadores do ensino. Depois, vem o Sr. Secretário-Adjunto dizer que essas pessoas não têm competência e, por isso, não podem ocupar seus cargos. Numa outra entrevista S. Exa. diz que era preciso tomar a medida pois há muitos pedidos de licença, especialmente das mulheres. Aí, eu pergunto: será que a mãe do Sr. João Batista dos Mares Guia, quando foi dar à luz não teve que tirar licença? Não teve que ficar afastada? Não é possível que um Secretário Adjunto cometa uma agressão tão grande e tão machista contra servidores públicos. Ele discrimina as mulheres. Elas precisam tirar licença, pois são as responsáveis pela continuidade de nossa espécie. Ocupo esta tribuna para repudiar essa atitude machista do Sr. João Batista dos Mares Guia que desrespeita as mulheres. Não podemos concordar com isso. Vamos convidá-lo a comparecer à Comissão de Educação para se retratar perante as companheiras da educação. O Sr. Governador precisa tomar providências, pois não é

possível ter em sua equipe um secretário que trata com tanto descaso pessoas que contribuem tanto e que são responsáveis pelo crescimento deste Estado e deste País. Não podemos continuar convivendo com esse tratamento que vem sendo dado a esses trabalhadores. O Deputado Durval Ângelo, em nome de nossa Bancada, entrou com um projeto de resolução para apreciação desta Casa. Tenho a certeza de que o Deputado Agostinho Patrús, com sua sensibilidade, saberá que o debate é necessário. Deputado Romeu Queiroz, Deputado Péricles Ferreira, queremos fazer um debate franco e aberto sobre coisas concretas. Não podemos aceitar, passivamente, decretos e resoluções tomadas em gabinetes por pessoas que não conhecem a realidade de nosso Estado.

Vários trabalhadores da educação estão aqui. Eles não têm medo de ser avaliados. Até querem ser avaliados. Mas querem avaliar o desempenho de Secretários que lá estão e não foram eleitos, que não têm de fazer teste e nem acompanhamento. Depois, ainda saem visitando todas as cidades do Estado com o nosso dinheiro, em jatinhos, achincalhando quem realmente está produzindo e trabalhando.

Vamos, então, avaliar o desempenho do Sr. Secretário Adjunto e propor critérios de avaliação. Isso ele não quer, porque ocupa cargo de confiança. Ele foi colocado lá e está ganhando bem para achincalhar os trabalhadores. Com isso, não podemos concordar. Se querem debater, que o façamos, mas vamos criar critérios para que todos sejam avaliados.

Para finalizar, queremos dizer que estamos abertos a essa discussão, como estamos abertos ao debate da questão previdenciária. Queremos discutir a previdência dos companheiros da educação e dos trabalhadores de uma forma geral. Mas, precisamos enfrentar também o problema da previdência dos Deputados estaduais. Precisamos enfrentar isso com muita seriedade e com muita franqueza, porque se não alterarmos a nossa previdência não teremos moral para alterar a previdência dos demais servidores. Muito obrigado.

O Deputado Almir Cardoso - Sr. Presidente, Srs. Deputados, galerias, imprensa, estamos, hoje, fazendo uso da tribuna, no começo dos trabalhos deste ano, para chamar a atenção dos Srs. Deputados e do Presidente para o descumprimento de um acordo que fizemos, em nome da Bancada do PT, no final do ano passado, o qual garantiu a aprovação da lei que autoriza a privatização do Banco de Crédito Real. Gostaríamos de chamar principalmente à responsabilidade a bancada governista, e, em especial, a atenção do Deputado Romeu Queiroz, que foi o representante do Governo nas negociações.

Eu gostaria de dizer às galerias que o Deputado que está fazendo uso desta tribuna entendeu perfeitamente a quem foi dirigida a vaia. Gostaríamos de dizer que o acordo feito, transformado em texto da Lei nº 11.967, no seu § 3º, está sendo fielmente descumprido pelo Governo, uma vez que recebemos recentemente em nosso gabinete um documento oriundo do Banco de Crédito Real em que se constata que todo o acordo está sendo descumprido. Queríamos fazer uma breve leitura do ponto nº 18: "Nesse processo de adaptação serão necessários alguns acordos e/ou ajustamentos, tais como: reflexão sobre o ganho real de salário concedido ao pessoal da ativa; data de reajuste das prestações; índice a ser utilizado nos reajustes (combinação de vários); capitalização mínima do Fundo: forma de integralização do Fundo (moeda utilizada, bens utilizados, títulos utilizados e prazo para integralização); contribuição do beneficiário, caso seja necessária para restabelecer o equilíbrio atuarial (reflexão espontânea); cobertura de outros benefícios previdenciários; rescisão dos acordos trabalhistas; data da rescisão e da adesão do Regulamento Especial; destino das sobras líquidas; destino do resíduo; constituição de um Conselho Curador específico".

Gostaríamos de lembrar aos Deputados que o que está em discussão é justamente a Aposentadoria Móvel Vitalícia - AMV -, e o acordo em questão diz respeito às garantias, ou seja, diz que seriam respeitados os direitos adquiridos dos aposentados do Banco de Crédito Real.

Em função do descumprimento cabal do acordo aqui firmado, estamos entrando com um requerimento, convidando o Sr. Secretário de Estado da Fazenda, Dr. João Heraldo, o Presidente do Banco CREDIREAL e os representantes do funcionalismo, dos aposentados e do Sindicato dos Bancários. Gostaríamos de convidar os Deputados para nos ajudar nessa discussão, a fim de recompor e reavivar a memória dos Deputados que participaram da negociação e foram responsáveis pela viabilização do acordo e pela tramitação daquele projeto de lei. Muito obrigado.

O Deputado Cléuber Carneiro - Sr. Presidente e Srs. Deputados, o enfrentamento aguardado por todos nós, para pôr fim à discriminação contra o negro no Brasil, está estimulado nestes dias, quando se comemora o tricentenário de Zumbi dos Palmares. Sempre diluímos nas questões mais amplas das injustiças sociais, chegando até à exclusão, a questão referente ao vasto contingente da população de origem africana. Já não se pode mais protelar, nem adiar indefinidamente, a resolução de situações como esta. Bem sabemos estar o problema umbilicalmente ligado às nossas raízes, até historicamente. Assim é que o grito de revolta da República dos Palmares ecoa até hoje, atravessando séculos. Quem foi Zumbi? Herói ou louco? Líder incontestado de um

povo injustiçado e humilhado, ou um revoltado? Ele foi símbolo e síntese da coragem e da consciência negra. Ele representa o grito de dor, que agride, que incomoda, que desafia e que eterniza o poder da negritude entre nós. Somos uma pátria negra, que desdenha de si própria, que se contradiz nas duas afirmações, que sofre os estertores de sua tormenta. Temos preconceito de raça ou preconceito de cor? Na verdade, a maior discriminação é a social, política e econômica. O que primeiro precisa deixar de ser visto no negro é a sua subcidadania, reflexo inexorável de um tempo escravagista. É necessário que se amplie o seu espaço social, possibilitando o seu acesso político e econômico. Políticas de educação e de assistência devem substituir as políticas de restrição e de discriminação, facilitando o hoje difícil acesso cultural, econômico e político. A marginalização é odienta, pior ainda quando mascarada pelo preconceito. A formação da cidadania tem que ser ampla e total; sem amarras e sem peias. Ser preto não é defeito, e ser pobre não é estigma. O difícil é quebrar o tratamento hipócrita sempre dado à questão, sempre alternado entre hipócrita e violento.

Vejam na prática: a beleza convencional é do branco, loiro, de cabelo liso, dos olhos verdes ou azuis, etc. Até os morenos, negros miscigenados, esnobam preconceitos, como se arianos fossem. Nas artes, teatro, cinema ou TV há uma ridícula e teimosa fixação do negro em papéis marginais, mostrando-o sempre subalterno nas manifestações culturais. Entretanto, a maior repressão está no acesso político, o caminho mais curto para o mando. Impedir o negro da participação política, discriminadamente, é impedir a sua libertação, é impedir a democratização racial. Foi pela política que Nelson Mandela venceu a mais odienta das retaliações, o "apartheid". Luther King teve que se dividir entre o púlpito e o palanque para que sua mensagem fosse ouvida. Collin Porter, o general, comandante em chefe das forças armadas americanas, com muitas vitórias e condecorações, só não será Presidente da maior nação do mundo se lhe faltar o espírito de Zumbi dos Palmares.

Assim, o mundo, pequeno para tanto ódio, será menor se em nosso peito bater um coração que zombe da fraterna igualdade de nossa condição humana, sem discriminação e sem preconceitos. A negritude não se circunscreve num grupo segregado, nem pode ser minoria espoliada. O acesso político é o caminho, com Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos; Fuscão Preto não seria uma exceção na Câmara Federal e Benedita da Silva deixará de ser uma estrela solitária no Senado. O espírito de Zumbi dos Palmares presidirá as relações livres e respeitadas dos povos, anunciando um tempo novo.

TRANSCRIÇÃO

"Itamar Agradece Elogios ao Brasil"

O Primeiro-Ministro eleito, Antônio Guterrez, que vai assumir o posto de Cavaco Silva em virtude da vitória de seu partido, o Socialista, nas eleições deste mês, fez elogiosas referências ao Brasil e à criação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa em sua primeira entrevista à imprensa. Guterrez disse que, em seu governo, o Brasil terá tratamento privilegiado em virtude dos laços que unem os dois povos, e que a CPLP, uma iniciativa do antigo embaixador brasileiro em Portugal, José Aparecido de Oliveira, será considerada iniciativa prioritária.

Ao tomar conhecimento das referências simpáticas do futuro Primeiro-Ministro, o embaixador brasileiro Itamar Franco endereçou ao Sr. Antônio Guterrez a seguinte mensagem: "Volto, com grande prazer, a dirigir-me a V. Exa. para cumprimentá-lo pela magnífica entrevista concedida à TVI. Creio que suas palavras prenunciam o êxito do futuro governo da Nova Maioria, no qual a Nação portuguesa deposita, hoje, suas melhores expectativas. Foi-me especialmente grato ouvir suas palavras a respeito do Brasil, a quem o governo socialista confere uma nova - e inequívoca - prioridade, bem como da institucionalização da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Estou bem certo de que V. Exa., engenheiro, como também o sou por formação, saberá encontrar, junto com os brasileiros, os meios e instrumentos práticos e eficientes no sentido de viabilizar e materializar essa intenção em resultados concretos, que fortalecerão e aprofundarão a amizade de dois povos, mais que irmãos. Com a minha estima e mais elevada admiração, Itamar Franco".

* - Publicado de acordo com o texto original, transcrito a requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 16/2/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, e 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.132, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Deputado Álvaro Antônio

exonerando, a partir de 21/2/96, Célia Maria Parente Fonseca do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;
nomeando Tânia Mara da Paz Penha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 1.189, de 22/2/95, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos:

exonerando Andrea Cristina Canelhas Dias do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PTB.

nomeando Ozeas de Souza Fernandes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PTB.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 03259 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE - UBA.

DEPUTADO: IBRAHIM JACOB.
